



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

Lei nº 906/2019

Concede reposição inflacionária ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Jorge D'Oeste, relativo ao período de 2017 a 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º—Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual total de 6,34% (seis virgula trinta e quatro por cento), que representa a inflação medida pelo INPC/IBGE no período de janeiro de 2017 a fevereiro de 2019, com vigência a partir do mês de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – A aplicação do índice e período inicial de reposição inflacionária está prevista no artigo 8º, da Lei Municipal nº 767/2016.

Art. 2º—A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º—Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2.019), 57º anos de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

